



Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021 às 09:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3515501: DECRETO N. 686, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xavantina

MUNICÍPIO

Xavantina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3515501>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DECRETO N. 686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, incisos VIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608/2012; e

CONSIDERANDO a estiagem que assola o Município, causando danos humanos, materiais e ambientais e em consequência prejuízos econômicos e sociais, principalmente nos setores da agricultura, pecuária e atividades humanas;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de empregar medidas no sentido de minimizar os efeitos que vem causando a falta de água, sobretudo, em relação ao abastecimento das famílias, das unidades produtoras de bovinos, suínos, aves, entre outras;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 30 de dezembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)